



Of. Pres 59/2025

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2025

Assunto: SEI n.º 19.16.3859.0041858/2024-84/2025 – Reconhecimento aos membros do MPMG do direito de férias anuais de sessenta dias, acrescidas de um terço da remuneração, desde o início da carreira.

Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça,

A Associação Mineira do Ministério Público - AMMP, entidade de classe dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, representada por sua Presidente, em nome de seus associados, vem respeitosamente, expor e requerer o seguinte.

A AMMP formulou requerimento administrativo para reconhecimento aos Membros do Ministério Público de Minas Gerais do direito de gozo de férias por sessenta dias, acrescidas de um terço da remuneração, desde o primeiro ano da carreira, com base na decisão proferida no processo SEI nº 0189867-50.2021.8.13.0418, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que reconheceu o direito aos Magistrados, bem como requereu a revisão da decisão proferida no processo SEI 19.16.0005.0025707/2021-56.

Foi deferido o requerimento para reconhecer, por simetria e paridade com o regime jurídico e remuneratório dos membros da Magistratura mineira, o direito dos membros do MPMG de perceberem, ao lado da aquisição dos períodos de férias referentes ao primeiro ano de exercício funcional, as respectivas gratificações de férias, a serem pagas, após o primeiro ano de carreira em conjunto com a gratificação referente ao primeiro período de férias (30 dias por semestre) que se lhe sobrevier. Foi determinado ainda a realização de estudos para implementação imediata da decisão e determinada a realização de levantamentos pela Superintendência de Gestão de Pessoas para identificar os casos omissos quanto ao pagamento.

Diante da necessidade do cumprimento da decisão administrativa que deferiu o requerimento, e considerando que ainda não foram disponibilizadas as informações e cálculos aos membros que se enquadrem na correlata situação, a Associação Mineira do



Ministério Público pugna pela conclusão dos levantamentos a serem realizados pela Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP e disponibilização aos Membros dos respectivos cálculos, com o consequente pagamento e quitação dos respectivos créditos.

Atenciosamente,

LARISSA
RODRIGUES

AMARAL:313200

Assinado de forma digital
por LARISSA RODRIGUES
AMARAL:313200
Dados: 2025.10.31 16:20:13
-03'00'

Larissa Rodrigues Amaral

Presidente da Associação Mineira do Ministério Público

Exmo. Sr.
Dr. Paulo de Tarso Moraes Filho
Procurador-Geral de Justiça
Av. Álvares Cabral, 1690, Lourdes,
Belo Horizonte - MG